



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N.º 109/2024

Processo nº 2235/2024

Autoria: Vereador Professor Luciano

Ementa: Dispõe sobre a proibição de doutrinação de gênero nas escolas da rede pública ou privada.

I. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 109/2024, de autoria do Vereador Professor Luciano, foi protocolado nesta Casa Legislativa em 15 de outubro de 2024. Após o registro, a proposição foi submetida ao exame inicial da Secretaria Legislativa, que realizou a conferência dos requisitos formais e regimentais para tramitação. Em seguida, o projeto foi encaminhado à Mesa Diretora, que deliberou por sua inclusão na pauta da 45ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 2024, em ocasião que foi formalmente apresentada ao plenário.

Durante a sessão, a matéria teve sua leitura e discussão preliminar, sendo destacado pela autoria que o objetivo do projeto é garantir o uso exclusivo da norma culta da língua portuguesa em materiais didáticos e nas comunicações institucionais das escolas públicas e privadas do município.

A justificativa também argumenta que a linguagem neutra poderia dificultar o aprendizado dos alunos e comprometer a clareza dos textos educacionais.

Após a leitura e deliberação inicial, o projeto foi elaborado para análise técnica das comissões competentes. Esta Comissão de Redação e Justiça recebeu a matéria para avaliação quanto à sua constitucionalidade, juridicidade e conformidade com os preceitos legais.

Durante o exame preliminar, foram observadas questões relevantes relacionadas ao impacto da proposta, especialmente no que diz respeito à competência legislativa do município para legislar sobre a educação. O parecer desta comissão deve

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

abordar essas questões à luz da legislação, das diretrizes educacionais e da legislação vigente.

II. VOTO DA RELATORA:

A análise do Projeto de Lei nº 109/2024 permite observar que a proposta visa garantir a utilização da norma culta da língua portuguesa como padrão nos materiais didáticos e nas comunicações oficiais das instituições de ensino do município.

A norma culta é a referência para a escrita e a comunicação oficial no Brasil, sendo utilizada como base para os exames nacionais e para a redação oficial em todas as esferas de governo. A proposta contribui para o alinhamento do ensino municipal com essas diretrizes, garantindo que os estudantes tenham acesso a materiais que sigam os padrões oficiais da língua.

Adicionalmente, a ausência de padronização linguística nos materiais didáticos pode gerar dificuldades no processo de ensino-aprendizado, especialmente para alunos em estágios iniciais de alfabetização, para quem a clareza dos textos é fundamental.

Embora existam debates sobre a utilização da linguagem neutra, é papel do município, dentro de sua autonomia legislativa, zelar pela qualidade do ensino e pela adequação dos materiais educacionais às normas vigentes.

O projeto, ao reforçar o uso da norma culta, alinha-se a esse objetivo, promovendo a valorização da língua portuguesa enquanto instrumento de aprendizado e inclusão social.

Diante disso, esta relatoria é **favorável** ao prosseguimento do **Projeto de Lei nº 109/2024**, entendendo que a proposta está em consonância com os objetivos educacionais do município e contribui para o fortalecimento do ensino.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, após análise detalhada e acompanhando o voto da relatoria, manifesta-se **favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 109/2024**,

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro de Guarapari/ES CEP: 29.200-180



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320036003500350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

considerando que a proposição contribui para a consolidação da norma culta da língua portuguesa como padrão nos materiais didáticos e comunicações oficiais das instituições de ensino

Sala das Comissões, em 09 de dezembro de 2024.

**PROFESSOR
LUCIANO
PRESIDENTE**

**FÁBIO
VETERINÁRIO
RELATOR**

**LÉO
DANTAS
MEMBRO**

